

RECEBIDO  
13 SET 2023 09:20 Hs  
Nº Protocolo 11366/1369/2023  
Rúbrica Protocolista



AFIXADO  
EM: 29/08/23  
Ana Patrícia F. Mavalcante  
Mat. 50920

LEI Nº 3.432, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO ACÁCIA AMARELA DE APOIO, ASSESSORIA E PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio do Instituto Acácia Amarela de Apoio, Assessoria e Pesquisa para o Desenvolvimento Humano (Instituto Acácia Amarela), pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.127.020/0001-20, com sede à Rua 08, nº 740, Altos, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-310.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, repassará ao Instituto Acácia Amarela de Apoio, Assessoria e Pesquisa para o Desenvolvimento Humano, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

**Paragrafo único:** O valor indicado no *caput*, deste artigo, será destinado a realização do Torneio de Futebol da Semana da Pátria que deverá ser executado nos termos do Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a efetiva aprovação da prestação de contas da cota de patrocínio de que trata a Lei nº 3.218, de 30 de junho de 2022.

**Art. 4º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional durante a realização do evento esportivo.

**Art. 5º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
Nº 108/2023 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200